



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Portaria n. 12.148/2022.
- Termo de Anulação de Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n. 035/2021 – Processo Administrativo n. 0427356/2018.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VCTMDGKFYOH6PHJJR4TQMA

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.148/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar WANESSA KARINE SORIANO EZEQUIEL LESSA na Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Governamentais, que ocupa o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 11 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Referente: Pregão Eletrônico nº 035/2021
Processo Administrativo nº 0427356/2018.

Despacho de anulação de Processo Licitatório, em razão de irregularidades apontadas durante as fases interna e externa do Pregão Eletrônico nº 035/2021.

A Secretária Municipal de Educação de Penedo-AL, no uso de suas atribuições legais, considerando que em razão de irregularidades apontadas durante a fase interna e externa do certame, supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, RESOLVE:

ANULAR o Processo Licitatório nº 0427356/2018, Pregão (Eletrônico) nº 035/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DE PENEDO/ALAGOAS”**.

Inicialmente ressalta-se que a Anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontados pela controladoria interna e demais atos em anexo aos autos do processo, levando em consideração de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios durante a fase interna e externa do procedimento em tela, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Penedo-AL, 11 de janeiro de 2022.

CINTHYA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO